



Comissão Intergestores Regionais – CIR

CONSENSO CIR- CANTÃO Nº 006 /2015, 27 de Novembro de 2015

Dispõe sobre a aprovação dos fluxos de atendimentos da Rede de Atenção à Saúde da pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins.

OS GESTORES MUNICIPAIS E REPRESENTANTES ESTADUAIS DA COMISSÃO INTERGESTES REGIONAL Cantão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/90, no Decreto Federal nº. 7.508/2011, e na Resolução CIT nº 1 de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a constituição das Comissões Intergestores Regional (CIR) e suas competências.

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas e seu Protocolo Facultativo;

Considerando o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência- Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; e, segundo o Art. nº 10 que estabelece as competências do Município, Estado e União quanto a operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a análise, discussão, pactuação e aprovação na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional **Cantão** em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2015, na cidade de Pium.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os fluxos de atendimentos da Rede de Atenção à Saúde da pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins conforme descrito abaixo:

Art. 2º Fluxo de Reabilitação Intelectual – anexo I

Art. 3º Fluxo de Reabilitação Auditiva- anexo II

Art. 4º Fluxo de Reabilitação Física – anexo III

Art. 5º Fluxo de Dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.



Comissão Intergestores Regionais – CIR

Art. 6º Fluxo de Dispensação de bolsas coletoras e barreiras protetoras de pele para pacientes ostomizados – anexo IV

Art. 7º - Este Consenso entra em vigor nesta data.

Secretários Municipais de Saúde

1. Secretário Mun. de Saúde de Abreulândia

Leila Ferreira de Souza Soares

2. Secretário Mun. de Saúde de Araguacema

Indalécio Cardoso de A. Santos

3. Secretário Mun. de Saúde de Barrolândia

Renata Pereira Reis

4. Secretário Mun. de Saúde de Caseara

Maria Elaine S. S. Araújo

5. Secretário Mun. de Saúde de Chapada de Areia

6. Secretário Mun. de Saúde de Cristalândia

Representantes SESAU na CIR

Sylmara Guida
Sylmara Guida Correia Glória
Superintendência de Planejamento
do SUS

Marilene Coutinho Borges
Marilene Coutinho Borges
Superintendência de Planejamento
do SUS

Carlos Felinto Júnior
Carlos Felinto Júnior
Superintendência de Planejamento
do SUS

Adriane F. Valadares
Adriane Feitosa Valadares
Superintendência de Vigilância,
Promoção e Proteção à Saúde

Marússia Rocha Medrado Santos
Marússia Rocha Medrado Santos
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
NA SAÚDE E REGULAÇÃO DO
TRABALHO

Maria Jucinalde Ribeiro Alvim de Souza
Maria Jucinalde Ribeiro Alvim de Souza
Superintendência de Políticas de
Atenção à Saúde



Comissão Intergestores Regionais – CIR

Adriana Alves Pereira
7. Secretário Mun. de Saúde de Divinópolis do
Tocantins

Waldineide Pereira De França
Representante do Hospital de
Referência de Paraíso

8. Secretário Mun. de Saúde de Dois Irmãos
do Tocantins

9. Secretário Mun. de Saúde de Lagoa da
Confusão

Lucilene Marinho de Souza
10. Secretário Mun. de Saúde de Marianópolis
do Tocantins

Marta Mônica C. C. Brito
11. Secretário Mun. de Saúde de Monte Santo
do Tocantins

P/ Adelize Danielle R. Silva
12. Secretário Mun. de Saúde de Nova
Rosalândia

13. Secretário Mun. de Saúde de Paraíso do
Tocantins

Trineida Cosmo L. Palma
14. Secretário Mun. de Saúde de Pium

Luís Carlos Lopes da Costa
15. Secretário Mun. de Saúde de Pugmil
DIR. DE A. B. SAÚDE
ATO NM 007/13